



# GUIA PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA



**VOLUME 02**

- \* Legislação;
- \* Normas Regulamentadoras;
- \* Código de Trânsito Brasileiro;
- \* Bebidas e Medicamentos;
- \* Equilíbrio Emocional;
- \* Acidentes no Trabalho;
- \* Os 5 elementos da Segurança.

São + de 4.000 Mil Alunos FORMADOS em nossa Instituição. Mais de 13 Cursos de Equipamentos diferentes para que você possa se Qualificar para o Mercado de Trabalho. De acordo com a Portaria 3214/78.

**Adquira já o seu  
EBOOK DIGITAL**

**Download**

(21) 3244-4766 / 3939-0869 (21) 98221-0113 (Elisângela) / 97349-0868 (Jorge)

Rod. Washington Luiz, Km 110 - Figueira - Duque de Caxias - RJ (Passarela da Figueira, sentido Rio)

Instrutor: Fabio Alves (21) 96409-1324 / <http://cursodemaquinas.business.site>



# LEGISLAÇÃO

Ao iniciarmos o 2º Módulo trataremos de assuntos relacionados a Legislação vigente, ou seja, falaremos das leis e dos artigos que são importantes para o seu conhecimento.

**A PORTARIA 3214/78:** Regulamenta a Legislação sobre a Segurança e Medicina do Trabalho.

Ela diz que 'Todo o Operador de equipamentos de movimentação de Cargas, tem por obrigação **serem treinados** conforme determina as Nr's (Normas Regulamentadoras). 06, 11, 12, 18 e 31'.

## Norma Regulamentadora 06

Esta Norma Regulamentadora está relacionada a Segurança no Trabalho.

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI** é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo empregado, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

A empresa é obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- *Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças ocupacionais;*
- *Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;*
- *Para atender situações de emergência.*

### **QUANTO AO EPI, cabe ao empregado:**

- *Utilizar apenas para a finalidade a que se destina;*
- *Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação;*
- *Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;*
- *Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.*



# LEGISLAÇÃO

## **QUANTO AO EPI, cabe ao empregador:**

- Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- Exigir o seu uso;
- Fornecer ao empregado somente EPI's aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- Orientar e capacitar o empregado quanto ao uso adequado acondicionamento e conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- Comunicar ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) qualquer irregularidade observada.

## Veja alguns itens de EPI



Permita-me fazer uma pergunta:

De todas as imagens acima, qual delas podemos dizer que não faz parte do conjunto de Epi's?

Resposta: \_\_\_\_\_

# LEGISLAÇÃO

**EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva** são equipamentos utilizados para proteção de segurança enquanto um grupo de pessoas realizam determinada tarefa ou atividade.



## Norma Regulamentadora 11

**NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseios de Materiais.**

11.1. Normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

11.1.3. Os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como ascensores, elevadores de carga, guindastes, monta-carga, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes, transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho.

11.1.5. Nos Equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador **deverá receber treinamento específico**, dado pela empresa, que o **habilitará nessa função**.

# LEGISLAÇÃO

11.1.6. Os operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão ser habilitados e só poderão dirigir se durante o horário de trabalho portarem um cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível.

11.1.6.1. *O cartão terá a validade de 1 (um) ano*, salvo imprevisto, e, para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador.

## Norma Regulamentadora 12

**NORMA REGULAMENTADORA NR 12 (Máquinas e Equipamentos – Anexo II)**  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO. 1. A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas **teórica e prática**, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro. (Complemento no vídeo aula sobre Segurança no Trabalho).

## Norma Regulamentadora 18

**CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

18.1.2. Consideram-se atividades da Indústria da Construção as constantes do Quadro I, Código da Atividade Específica, da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as atividades e serviços de **demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral**, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive **manutenção de obras de urbanização e paisagismo**.

18.22.1 A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só pode ser feita por trabalhador **qualificado e identificado por crachá**.

# LEGISLAÇÃO

18.22.6 Na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente da que o operador estava habituado a usar, *deve ser feito novo treinamento, de modo a qualificá-lo à utilização dos mesmos.*

18.28.1 Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

## Norma Regulamentadora 31

**NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA.**

Não trataremos a cerca desta Norma Regulamentadora neste manual, apenas orientamos que seja assistido o vídeo em nosso canal youtube: [https://www.youtube.com/watch?v=t-GdnD\\_QANU&t=83s](https://www.youtube.com/watch?v=t-GdnD_QANU&t=83s)

## Código de Trânsito Brasileiro (art.144)

CTB – Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 144 *O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor* destinado à *movimentação de cargas* ou *execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção* ou de *pavimentação* só podem ser conduzidos na **via pública** por condutor habilitado nas categorias **C, D ou E**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O *trator de roda* e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos **TAMBÉM POR CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA “B”**. (Redação dada pela Lei 13.097 de 27 de Janeiro de 2015).

# Exercícios

01 - De acordo com o que foi passado, qual é o número da portaria que trata sobre a Segurança e Medicina do Trabalho?

A( ) 3214/85; B( ) 3215/78; C( ) 3214/78; D( ) 3214/95;

02 - Aprendemos sobre a NR 06 que trata sobre segurança no trabalho. O que significa EPI e EPC?

EPI: \_\_\_\_\_

EPC: \_\_\_\_\_

03 - Cite 5 itens de EPI's e 5 itens de EPC's:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

04 - Qual é a Norma Regulamentadora que trata sobre: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais?

A( ) 11; B( ) 12; C( ) 18; D( ) 31;

05 - De acordo com o art. 144 do CTB, qual é a CNH que eu preciso ter para operar o equipamento Empilhadeira dentro do galpão?

A( ) B; B( ) C; C( ) D; D( ) Nenhuma;

06 - Complete a frase: 'A capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro.'

***Meus parabéns, você está indo muito bem!***

# Bebidas e Medicamentos

Não conduza o equipamento se você estiver sob o efeito de Bebidas alcoólicas, drogas, medicamentos ou outros tipos de substâncias que causam a perda dos seus sentidos. Sabemos que a utilização desses citados acima alteram o seu sistema nervoso e faz com que o seu reflexo seja diminuído consideravelmente.



## Equilíbrio Emocional

Orientamos aos nossos alunos a manter o equilíbrio emocional, trabalhar com diversas pessoas pode ser bom, mas também pode ser ruim, as vezes não nos damos com algumas pessoas e acabamos nos aborrecendo com elas, porém, devemos manter o equilíbrio para evitar possíveis acidentes ocasionados pelo estresse. Cuidemos das nossas emoções, não podemos permitir que elas venham nos dominar a ponto de tomarmos uma decisão errada ocasionando em acidente.





# Acidentes do Trabalho

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

## Acidente x Incidente



**INCIDENTE:** É o evento não planejado e não desejado em que **não há perda** de qualquer natureza.



**ACIDENTE:** É o evento não planejado e não desejado em que **há perda** de qualquer natureza.



**PERDA:** Qualquer tipo de dano às pessoas, ao meio ambiente, às instalações ou ao processo de produção.

Na página a seguir falaremos sobre *Imprudência, Imperícia e Negligência*, esses três principais fatores que faz com que os acidentes 'aconteçam'. Na realidade, na maioria das vezes os acidentes não acontecem, eles são provocados.

Estejamos atentos a todos os detalhes importantes para evitar os acidentes, vale lembrar que os acidentes não tem dia e nem hora para acontecer. Fica a dica.

# Acidentes do Trabalho

## IMPRUDÊNCIA

**Imprudência:** É a atuação intempestiva e irrefletida. Consiste em praticar uma ação sem as necessárias precauções, isto é, agir com precipitação.

É praticar uma ação sem as devidas precauções. (Ato inseguro consciente)

**É quando a pessoa faz algo de errado, sabendo, contudo como fazer o certo.**

## IMPERÍCIA

**Imperícia:** É a falta de aptidão especial, habilidade ou experiência ou de previsão no exercício de determinada função, profissão, arte ou ofício.

Exemplo : Profissional não qualificado para exercer uma atividade.

É praticar uma ação sem aptidão especial, habilidade, conhecimento ou experiência necessária. (Ato inseguro inconsciente).

**É quando a pessoa faz errado, porque não sabe fazer o certo.**

## NEGLIGÊNCIA

**Negligência:** É a omissão voluntária de cuidados necessários ou a falta ou demora em prevenir algum acidente. Omissão, descaso, desleixo.

**É quando a pessoa não toma o devido cuidado antes de começar a agir.**



# Porque ocorrem os Acidentes

Eu sempre costumo dizer que os acidentes são uma sucessão de erros, e se não tomarmos os devidos cuidados poderemos sofrer lesões graves ou até mesmo provocarmos mortes. Por isso precisamos nos atentar para essas cinco palavras chaves que evitarão muitos acidentes.

- **PRESSA:** Esquecendo passos do procedimento correto pulando passos do procedimento a ser adotado;
- **IMPROVISAÇÃO:** Usando dispositivos e ferramentas inadequadas;
- **EXCEÇÕES:** Pulando procedimentos “só desta vez”, neste caso podemos deixar de lado”;
- **PRESUMIR:** (Proteção, Conhecimentos). “Ele já deve ter desligado a máquina”. “Isso aqui eu também sei fazer (é fácil)”. “Isso já deve estar previsto...”.
- **PRINCÍPIO DA AUTO-EXCLUSÃO:** “As coisas só acontecem com os outros”. Os outros podem errar, eu não”. “Eu trabalho há anos e nunca aconteceu nada comigo”.

## OS 5 ELEMENTOS DA SEGURANÇA

As previsões dividem-se em: a curto prazo e a longo prazo. Exemplificando: - Uma carga sendo içada de uma maneira Inadequada, pode, a qualquer instante causar acidentes, até mesmo fatais (curto prazo). Quando um operador, ao iniciar sua jornada de trabalho, verifica todos os possíveis fatores que causariam um acidente, o mesmo tem uma previsão bastante antecipada dos riscos que porventura pudesse ser exposto ou expor outros funcionários (longo prazo).

# Os 5 elementos

## HABILIDADE

É a execução das diversas manobras, em tempo hábil sendo a mesma resultante do acervo de conhecimentos mais os reflexos, condicionados ao bom desenvolvimento das tarefas. Note-se, que a prática contribui enormemente para o aperfeiçoamento do profissional.

## DECISÃO

É a tomada de posição, no exato momento da incidência de uma situação adversa. Somente aqueles que reúnem todos estes atributos básicos, tem condições de agir a tempo.

## CONHECIMENTO

É o conjunto de procedimentos corretos, que lhe proporciona uma ação imediata e bem sucedida, nas suas diversas circunstâncias. Situam-se aí as NRs, que uma vez seguidas, à risca, lhe proporcionarão um melhor trabalho com maior produtividade.

## ATENÇÃO

É o aguçado espírito de observação, ao qual não passam despercebidas as menores alterações em seu ambiente de trabalho (nos 360 graus que o cercam).

## PREVISÃO

Uma vez que observamos atentamente o que nos cerca na área de trabalho nos é possível, com antecedência, prever consequências até mesmo desastrosas, considerando-se ainda a ampla visão que possuímos de todo o setor.